



Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC
Centro de Ciências da Saúde e do Esporte – CEFID
Programa de Pós-Graduação em Ciências do Movimento Humano – PPGCMH

NORMATIVA N.01/2011

**NORMATIVA DE RECONHECIMENTO/REVALIDAÇÃO DE DIPLOMAS DE
PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EXPEDIDOS POR INSTITUIÇÕES
ESTRANGEIRAS DE ENSINO SUPERIOR**

REGULAMENTA ESPECIFICAMENTE, NO AMBITO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DO MOVIMENTO HUMANO (PPGCMH), NORMAS PARA RECONHECIMENTO/REVALIDAÇÃO DE DIPLOMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO, RESPEITADAS AS REGRAS DA RESOLUÇÃO Nº 010/2011 – CONSEPE QUE DISPÕE SOBRE AS NORMAS DE RECONHECIMENTO, PELA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC, DE DIPLOMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EXPEDIDOS POR INSTITUIÇÕES ESTRANGEIRAS DE ENSINO SUPERIOR.

Além dos documentos solicitados no artigo 4º da resolução 010/2011, conforme parágrafo 1º do artigo 8º, o PPGCMH requer a anexação obrigatória para a análise do processo de solicitação de reconhecimento/revalidação de diplomas, os seguintes documentos:

1 - Comprovação da localidade onde foram ministradas as disciplinas correspondentes aos créditos necessários para obtenção do título (anexar comprovante de residência no exterior);

2 - *Curriculum lattes* atualizado com ênfase na produção científica do requerente e do seu respectivo orientador;

3 - Exemplar final completo e encadernado com os documentos comprobatórios da defesa (folhas de aprovação assinadas) da Dissertação ou Tese (sendo o título reconhecido). O exemplar não será devolvido ao requerente e será entregue à Biblioteca Universitária Setorial;

OBS. Quando for o caso, o requerente deverá incluir o comprovante de que o mesmo foi bolsista CAPES ou CNPq;

INFORMACÕES IMPORTANTES:

1 – O reconhecimento consiste em conferir validade nacional ao diploma de Mestre ou de Doutor emitido por instituição estrangeira.

2 – Os reconhecimentos são em nível de Mestrado e Doutorado, portanto o CEFID/UDESC não analisa Certificados de Especialização.

3 – Uma vez iniciado o processo de reconhecimento de diploma de pós-graduação *stricto sensu* estrangeiro, o tempo médio de duração será de no máximo 6 meses.

4 – O CEFID/UDESC não analisa processos cujos diplomas de pós-graduação foram obtidos através de cursos ministrados no Brasil, oferecidos por instituições estrangeiras mediante convênio entre instituição estrangeira e instituição brasileira.

5 – Seguindo recomendações superior, com relação aos diplomas que possuem as nomenclaturas abaixo relacionadas, o CEFID/UDESC não deverá reconhecer esses títulos como equivalentes ao Mestrado ou Doutorado. Desse modo, considerando a grande possibilidade de indeferimento, não recomendamos o protocolo de processos cujos diplomas possuam as seguintes terminologias:

- **DEA (França e Espanha);**
- **Diploma Próprio (Espanha);**
- **Diplom, Diplom Chemiker, Magister, Magister Artium, Diplom Betriebswirt e diplomarbeit (Alemanha);**
- **MBA, LL.M (Legum Magister – Master of Laws), SJD (Scientiae Juridicae Doctor – Doctor of Juridical Science) e JSD (Júris Scientiae Dactor – Doctor of the Science of Law) (EUA e alguns países da Europa).**
- **MPT (Master in Physical Therapy) e DPT (Doctor in Physical Therapy) (EUA).**

6 – A UDESC não possui Mestrado à Distância e, portanto, não avalia processos de reconhecimento de diploma, cujo título de mestre ou doutor tenha sido obtido na modalidade à distância.

7 – A princípio não há necessidade de Tradução Juramentada dos documentos, quando se apresentam, inclusive a dissertação e a tese, em línguas como inglês e espanhol. Ficará a critério da comissão de análise do processo requerer ao interessado o pedido de tradução, caso seja necessária, conforme artigo 6º da resolução 10/2011-

CONSEPE. Quando a documentação se apresentar em outra língua além das citadas, inclusive a dissertação e a tese deverão vir acompanhadas da Tradução Juramentada.

8 - São muitos os fatores que pesam na análise de processos de reconhecimento, sendo o fator fundamental a análise de mérito da dissertação ou tese, ou seja, ela precisa ser inédita e ter qualidade, coerência, fruto de pesquisa, ter uma metodologia adequada, bibliografia pertinente, apresentar resultados e ter sido defendida perante uma banca examinadora etc. Não é permitida nova defesa nem complementação dos estudos. O reconhecimento acadêmico e científico da universidade e o conteúdo programático do curso de Mestrado ou Doutorado são considerados na avaliação.

9 - São fundamentais para o processo de reconhecimento:

- **Que seja clara a equivalência de área, ou seja, o trabalho deve contemplar o movimento humano em qualquer das suas dimensões, bem como, tenha afinidade com a área de concentração e linhas de pesquisa do PPGCMH (consultar as áreas de concentração/linhas de pesquisa no site <http://www.cefid.udesc.br>**
- **Que o requerente tenha residido no país em que realizou a pós-graduação e tenha cursado as disciplinas presencialmente na instituição.**
- **Para o Doutorado a duração do curso deverá ter sido de, no mínimo, 3 anos e, para o mestrado, no mínimo, 18 meses.**

10 – O processo protocolado no Programa de Pós-Graduação em Ciência do Movimento Humano, que nomeará uma comissão composta por 3 professores doutores na área para a análise de mérito. A referida comissão elaborará um parecer que será submetido ao Colegiado do PPGCMH e posteriormente enviado ao CONSEPE.